

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 18/2019

MURAL TCE/PR: 09/04/2019

PROCESSO: 35

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
40	LAURO KUCHLE JUNIOR ME	R\$ 9.052,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercicio	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1331	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.23.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 106.325,20



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Ofício S/N - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 05 de abril de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDÃO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G e GG.*

Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	600 Camisetas em tecido 100% poliester, estampadas por sublimação, nos tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.052,00

#### FONTE LIVRE

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. O fomento de atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de esporte, uma vez que proporciona alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ser garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, servindo também como incentivo ao Trilhão Rota das Águas Município de Sulina. Outro fator importante, visa proporcionar maior integração, convivência e fortalecimento de vínculos entre os munícipes, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Administração Pública na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas, proporciona a disciplina, uma vez que a padronização do pessoal de apoio no evento ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com a organização e disciplina, indispensáveis para o bom andamento em servir a população e demais visitantes nas festividades em comemoração ao dia do Colono e do Motorista, que está programada para o mês de julho do decorrente ano.

**Quanto à necessidade de contratação direta**, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **LAURO KUCHLE JUNIOR ME**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada. Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

**FONTE: LIVRE ADMINISTRAÇÃO**

Cordialmente,



---

**ROBERTO BARONI**  
Secretaria de Administração



**Campo Bom, 19 de março de 2019.**

## **ORÇAMENTO:**

**Camisetas de poliéster estampadas por sublimação.  
Quantidade: 600 unidades**

**Total: R\$ 9052,00, custo e frete.**

**Fornecedor: Lauro Kühle Junior - ME  
CNPJ 17.348.995/0001-89  
Rua Emilio Blos II, 275 - Campo Bom - RS  
Fone: 51 35974466**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lauro Kühle Jr', is written over a horizontal line.

**Lauro Kühle Jr  
CPF 38577850-91**



# camisetas promocionais

## LADER ANTÔNIO GUARDA

CNPJ: 93.371.540/0001-62 IE.: 157./0021969 - Fone: (54) 3440-1990  
[remocamiseta@gmail.com](mailto:remocamiseta@gmail.com) End.: Rua 1,15 Distr. Industrial - Veranópolis - RS

### ORÇAMENTO:

06/03/2019

**Descrição:**

600 Camisetas de poliéster estampadas por sublimação

Valor Unitário R\$ 15,90

Tamanhos P,M,G e GG.

Total: R\$ 9.540.00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais com setenta centavos )

Álvaro Guarda  
Cpf 73592585029


# LISBEL CONFECÇÕES

Rua Germano Roth, 150 - Campo Bom - RS  
CNPJ: 29.101.468/0001-54 Fone: 051 99924-1483

## ORÇAMENTO:

Material: Camisetas de poliéster estampadas por sublimação  
Quantidade: 600 unidades, tamanhos p, m, g e gg.  
Valor Unitário R\$ 15,50

Total: R\$ 9.300,00.



**Daiane Thais Olbermann**  
CPF 03072485003

Campo Bom, 07 de março de 2019.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXOS:**

- 1) Requerimento de Empresário;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a.o. requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LAURO KUCHLE JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LAURO KUCHLE		(mãe) ILSE ROZA KUCHLE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/12/1961	IDENTIDADE (número) 1011708367	Orgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 385.778.520-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EMILIO BLOS II			NÚMERO 275
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PAULISTA	CEP 93.700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 7517
MUNICIPIO CAMPO BOM			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LAURO KUCHLE JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EMILIO BLOS II			NÚMERO 275
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PAULISTA	CEP 93.700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 7517
MUNICIPIO CAMPO BOM	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal: 1521100 Atividade secundária: XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDÚSTRIA E CONFECÇÃO DE BOLSAS, MOCHILAS E PASTAS DE MATERIAL SINTÉTICO. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Lauro Kuchle Junior</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lauro Kuchle Junior</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012 SOB Nº: 43108773880 Protocolo: 12/320628-8, DE 20/11/2012	
	LAURO KUCHLE JUNIOR	<i>José Tadeu Jacoby</i> JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL
		2012040031859

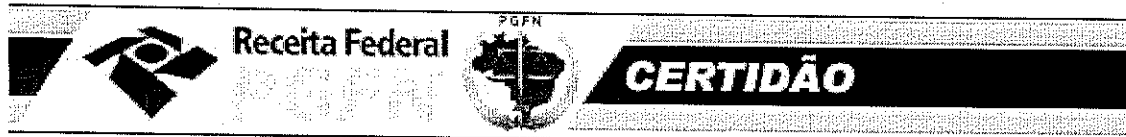
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.348.995/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAURO KUCHLE JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNILLVRE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R EMILIO BLOS II</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>93.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO BOM</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 3598-1527</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **17:35:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0010



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAURO KUCHLE JUNIOR  
CNPJ: 17.348.995/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:49 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **8044.4ACD.8095.2936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

0011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013117900

Identificação do titular da certidão:

Nome: LAURO KUCHLE JUNIOR  
Endereço: RUA EMILIO BLOS II, 275  
PAULISTA, CAMPO BOM - RS  
CNPJ: 17.348.995/0001-89

Certificamos que, aos 13 dias do mês de MARÇO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 5 Debito(s) AUL/DAT:  
5 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022733176

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/1934

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

NOME: LAURO KUCHLE JUNIOR - ME  
C.N.P.J./C.P.F.: 17.348.995/0001-89  
ENDEREÇO: RUA EMILIO BLOS II  
COMPLEMENTO:  
NÚMERO: 275  
CIDADE: CAMPO BOM  
ESTADO: RS  
C.E.P.: 93700000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br) (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/03/2019 08:45

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

0013

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17348995/0001-89  
**Razão Social:** LAURO KUCHLE JUNIOR ME  
**Endereço:** RUA EMILIO BLOS II 275 / PAULISTA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

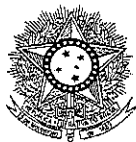
**Validade:** 16/03/2019 a 14/04/2019

**Certificação Número:** 2019031604220229787444

Informação obtida em 02/04/2019, às 14:25:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURO KUCHLE JUNIOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.348.995/0001-89

Certidão n°: 169049431/2019

Expedição: 13/03/2019, às 08:59:40

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAURO KUCHLE JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.348.995/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Lauro Kuchle Junior \*\*\*\*\*  
Empresa inscrita sob o CNPJ nº 17.348.995/0001-89, com sede no endereço Rua Emílio Blos II, nº 275, Bairro Paulista, Campo Bom/RS.\*\*\*\*\*

Campo Bom, 13 de março de 2019, às 13h56min

0016





## Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 17.348.995 - LAURO KUCHLE JUNIOR

### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 17.348.995/0001-89

UA de Domicílio: DRF NOVO HAMBURGO-RS Código da UA: 10.107.00  
Endereço: R EMILIO BLOS II 275  
Bairro: PAULISTA  
Município: CAMPO BOM CEP: 93700-000 UF: RS  
Data de Abertura da Empresa: 28/12/2012  
Situação no CNPJ: ATIVA  
Responsável: 385.778.520-91 LAURO KUCHLE JUNIOR  
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA  
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
CNAE Principal: 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
Opção pelo Simples Nacional  
Inclusão Exclusão  
28/12/2012 31/12/2017  
01/01/2018 31/12/2018  
01/01/2019 -

### Débitos/Pendências na Receita Federal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

### Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

#### Parcelamentos

CNPJ 17.348.995/0001-89

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

#### Outras Exigibilidades suspensas

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

### Exigibilidade Suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional

#### Inscrições

CNPJ 17.348.995/0001-89

Inscrição Situação

00.4.17.019860-23 ATIVA NAO AJUIZAVEL PARCELADA NO SISPAR

#### Outros Parcelamentos

CNPJ 17.348.995/0001-89

#### Conta

002323541 Parcelamento Convencional

Modalidade: Parcelamento Simplificado - Simples Nacional

#### Outras Exigibilidades suspensas

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades

0017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 13/03/2019 08:12:25  
Por meio do e-CAC  
CNPJ do Certificado: 18.518.049/0001-04  
Página 2 de 2

### Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 17.348.995 - LAURO KUCHLE JUNIOR

suspensas.

---

Final do Relatório

0018

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

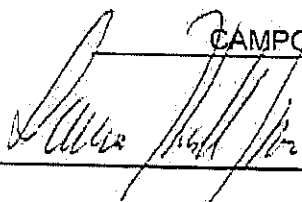
O Empresário, LAURO KUCHLE JUNIOR estabelecido na RUA EMILIO BLOS II nº 275, PAULISTA, CEP: 93.700-000, CAMPO BOM, RS, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CAMPO BOM, 15 de Novembro de 2012

Assinatura :



Nome do Empresário : LAURO KUCHLE JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012 SOB Nº: 3737779

Protocolo: 12/320620-4, DE 20/11/2012

Empresa: 43 1 0877300 0  
LAURO KUCHLE JUNIOR

JOSÉ TÁHEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



RS1201204003186

0019



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LAURO KUCHLE JUNIOR			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4310877388-0	CNPJ 17.348.995/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/2012	Data de Início de Atividade 15/11/2012
Endereço Completo: RUA EMILIO BLOSS II 275 - BAIRRO PAULISTA CEP 93700-000 - CAMPO BOM/RS			
Objeto Social: INDUSTRIAS E CONFECCAO DE BOLSAS, MOCHILAS E PASTAS DE MATERIAL SINTETICO.			
Capital: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 28/12/2012		Número: 3737779	
Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: LAURO KUCHLE JUNIOR			
Identidade: 1011708367		CPF: 385.778.520-91	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 18 de Março de 2019 14:59

  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000251845 e visualize a certidão)



19/107.610-4

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa LAURO KUCHLE JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.348.995/0001-89, com sede no endereço Rua Emilio Blos II, 275, Bairro Paulista, na cidade de Campo Bom – RS, CEP 93700-000, endereço eletrônico comercial@unillivre.com.br, telefone (51) 3597-4466, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LAURO KUCHLE JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 1011708367 e do CPF nº 385.778.520-91, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:


I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. LAURO KUCHLE JUNIOR, Portador do RG 1011708367 e CPF 385.778.520-91.

Campo Bom, 18 de março 2019.

  
17.348.995/0001 - 89  
LAURO KUCHLE JUNIOR  
RUA EMILIO BLOS II, 275  
BARRIO PAULISTA  
CEP: 93.700.000 - CAMPO BOM - RS



Sulina (PR), 05 de abril de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

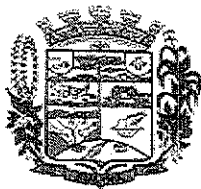
**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 08 de abril de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO NOS TAMANHOS P, M, G E GG". Valor total estimado: "R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais)". A pedido do Senhor Secretário de Administração e finanças o qual solicitou inclusão da Natureza de Despesa "MATERIAL DE CONSUMO" através das seguinte Dotação Orçamentária, não sendo a opinião desta contabilidade;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1331	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.23.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 106.325,20

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

**OBS.: A contabilidade orienta que sejam incluídas no orçamento a natureza da despesa 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, pois essa despesa informada não pode ser distribuído uniformes e afins a mesma deve ser consumida pela secretaria em seu dia a dia.**

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal

0023



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 09 de abril de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG**". Valor total: **R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais)**.

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.**

### 2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. O fomento de atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de esporte, uma vez que proporciona alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ser garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, servindo também como incentivo ao Trilhão Rota das Águas Município de Sulina. Outro fator importante, visa proporcionar maior integração, convivência e fortalecimento de vínculos entre os munícipes, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Administração Pública na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas, proporciona a disciplina, uma vez que a padronização do pessoal de apoio no evento ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com a organização e disciplina, indispensáveis para o bom andamento em servir a população e demais visitantes nas festividades em comemoração ao dia do Colono e do Motorista, que está programada para o mês de julho do decorrente ano”*.

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício”*.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**LAURO KUCHLE JUNIOR ME , CNPJ: 17.348.995/0001-89**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais)**.

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO



Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1331	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.23.00.000	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 106.325,20

### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 09 de abril de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais)**.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	600 Camisetas em tecido 100% poliester, estampadas por sublimação, nos tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.052,00

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Cultura ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.



5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1331	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.23.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretária Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93



### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 18/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 18/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 18/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**ROBERTO BARONI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



## PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 09 de abril de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG"**.

Narra o ofício de solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças que *"justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. O fomento de atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de esporte, uma vez que proporciona alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ser garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, servindo também como incentivo ao Trilhão Rota das Águas Município de Sulina. Outro fator importante, visa proporcionar maior integração, convivência e fortalecimento de vínculos entre os munícipes, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Administração Pública na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas, proporciona a disciplina, uma vez que a padronização do pessoal de apoio no evento ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com a organização e disciplina, indispensáveis para o bom andamento em servir a população e demais visitantes nas festividades em comemoração ao dia do Colono e do Motorista, que está programada para o mês de julho do decorrente ano"*.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais)., conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias de fonte livre constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.





1. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no contrato (R\$ 9.052,00) está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, notadamente após a atualização dos valores previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/93, através do recente Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

**Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário**

**Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário**

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).**

0034



Nesse sentido, a pesquisa de preços correntes no mercado foi realizada, conforme pesquisa mercadológica comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição legal.

O processo já está instruído com a minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor, que pode ser mantida haja vista que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Considerando ainda, que já foram acostados ao processo os seguintes documentos de habilitação: 1) Requerimento de Empresário, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débito MUNICIPAL e Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA dos tributos FEDERAIS e ESTADUAIS, 4) NEGATIVA DO FGTS, 5) CNDT, 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de sua sede, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, de que não emprega menores, de que não tem impedimento para contratar com a Administração Pública, 8) Relatório de Situação Fiscal da Receita Federal; 8) Declaração de enquadramento de ME e 9) Certidão Simplificada, o feito pode ter prosseguimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação.

## 2. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:


a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**

b) **Formalize o encaminhamento para a autoridade superior e a devida publicação, nos moldes do art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 09 de abril de 2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG". Valor total: R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais) e DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** LAURO KUCHLE JUNIOR ME

**CNPJ:** 17.348.995/0001-89

**Vigência:** 09/04/2019 até 09/04/2020

**Valor:** R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 09 de abril de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903023
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.052,00
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



**CONTRATO Nº 40/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: LAURO KUCHLE JUNIOR ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAURO KUCHLE JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA EMILIO BLOS II, 275, PAULISTA, no Município de CAMPO BOM, com CNPJ nº 17.348.995/0001-89, neste ato representado por, LAURO KUCHLE JUNIOR portadora do CPF nº 385.778.520-91 e do RG nº 1011708367, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais)**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	600 CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 9.052,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.





5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



2019	1331	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.23.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
------	------	---	----------------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

0042



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 18/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 18/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais

0043



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br


documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

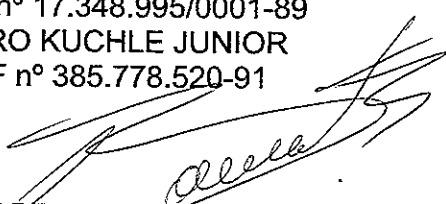
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 18/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

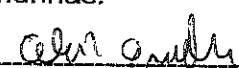
Sulina/PR, 09 de abril de 2019

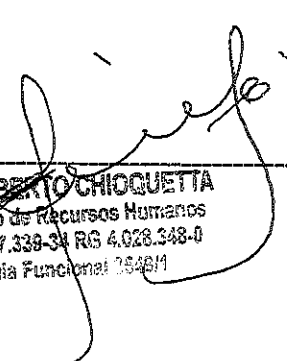
  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

  
**LAURO KUCHLE JUNIOR ME**  
CNPJ nº 17.348.995/0001-89  
**LAURO KUCHLE JUNIOR**  
CPF nº 385.778.520-91

  
**ROBERTO BARONI**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Alan Luiz Griebeler**  
RG: **RG 10.308.838-0**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **GELSO ROBERTO CHICQUETTA**  
RG: **Encarregado de Recursos Humanos**  
**CPF 524.877.339-34 RG 4.028.348-0**  
**Matrícula Funcional 254611**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019**

CONTRATADA	LAURO KUCHLE JUNIOR ME	CNPJ	17.348.995/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 18/2019		
VALOR	9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais)		
VIGÊNCIA	09/04/20  FORO: Comarca de São João - PR		

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 16/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, atendendo às necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, para as empresas: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 24.137.809/0001-28, com o valor total de R\$ 209.540,00; e METALURGICA FLEX FITNESS LTDA ME, CNPJ nº 13.898.616/0001-73, com o valor total de R\$ 13.409,50. Pato Branco, 05 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 48/2018/GP. Dispensa nº 34/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATTO. OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 - 02, Matrícula nº 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 - 02, Matrícula nº 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Do Valor: O valor contratual permanece inalterado, ou seja, R\$ 82.060,92. Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0704 - Departamento de Cultura - Despesa 1679 Desdobramento 7517. Do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018, Fiscal do Contrato 48/2018/GP passa a ser: Sra. Marilce Terezinha de Cristo, Assessora de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Celso Avelino Berlatto - Locador.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extraio Atas de Registro de Preços. PREGÃO Nº 16/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, atendendo às necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos aparelhos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nas dependências do Complexo Esportivo Freio Gonçalo, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, no Município de Pato Branco - PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parciais, sob pena de devolução dos aparelhos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital. O objeto descrito na Nota de Empenho deverá ser conferido no ato da entrega, e caso haja alguma divergência com o solicitado, a correção deverá ser feita num prazo máximo de 10 dias. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos aparelhos, e consequentemente do seu pagamento. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2071-4189. GESTOR: Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Paulo Vicente Stefani. Ata de Registro de Preço nº 60, Partes: Município de Pato Branco e BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, valor total estimado de R\$ 209.540,00; Ata de Registro de Preço nº 61, Partes: Município de Pato Branco e METALURGICA FLEX FITNESS LTDA ME, valor total estimado de R\$ 13.409,50. Pato Branco, 05 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial SRP nº 034/2019, de 27 de março de 2019, com abertura e julgamento em 09 de abril de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO Presencial nº 034/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. LOTE 01 - Item 01. Saúde do Iguaçu dia 09 de abril de 2019, Clovis Zanella, Pregoeiro.  
HOMOLOGAÇÃO  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial nº 034/2019 - SRP, de 27/03/2019, com abertura e julgamento em 09/04/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO Presencial nº 034/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 09 de abril de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.  
extrato da Ata de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2019. ATA Nº 053/2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15.  
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dl.uems.com.br>, edição de 10/04/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2019**  
OBJETO: Aquisição de trator agrícola a ser destinado a associações de agricultores do Município, conforme especificações mínimas descritas em Edital, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Contrato de repasse nº 871624/2018/MAPA/CAIXA representado pela Caixa Econômica Federal e compartilhada do Município de Saúde do Iguaçu conforme Pregão 031/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 07.334.738/0001-34, com sede a AVENIDA ALICE PAREIRA GOULART, nº 1350, IBAITI - PR a neste ato representado por TIAGO PRESTES ARAUJO, portador do CPF Nº 044.626.919-03 e do RG nº 869.12325. ITENS: LOTE 01; ITEM 1 VALOR UNIT. RS: 107.850,00 VALOR TOTAL RS: 107.850,00 através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.608.0015.1.005 - aquisição de veículos e equipamentos para agricultura Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 - máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário  
Principal: 4303 Despesa: 4315  
Fonte de Recurso: 824 - contrato de repasse 871624/2018/MAPA/CAIXA Valor da dotação: R\$ 91.819,96  
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.608.0015.1.005 - aquisição de veículos e equipamentos para agricultura Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 - máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário  
Principal: 287 Despesa: 3923  
Fonte de Recurso: 504 - outros royalties e compensações financeiras Valor da dotação: R\$ 16.030,04  
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ATÉ 60 DIAS, A CONTAR APOS LIBERAÇÃO PELA CEE PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2019.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 678/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
RETIFICAÇÃO  
Onde se lê:  
ABERTURA: Dia 22 de abril de 2019 às 09:00 horas.  
Lê-se:  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento na área de ultrassonografia a ser realizado no local da contratante aos dias e horários determinados pela Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.  
ABERTURA: Dia 22 de abril de 2019 às 14:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheld, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> Saúde do Iguaçu, 08 de abril de 2019.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial nº 033/2019, com abertura em 09 de abril de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 033/2019, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.534.348/0001-12; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 97.900,00 perfazendo um total de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49; NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 28.000,00 perfazendo um total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); NO ITEM 05 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7.600,00 perfazendo um total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); MEGA MÁQUINAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.584.967/0001-35; NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27.400,00 perfazendo um total de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2.990,00 perfazendo um total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais). Saúde do Iguaçu, 09 de abril 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.  
H O M O L O G A Ç Ã O  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial nº 033/2019, com abertura em 09 de abril de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade PREGÃO Presencial nº 033/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.534.348/0001-12; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 97.900,00 perfazendo um total de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49; NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 28.000,00 perfazendo um total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); NO ITEM 05 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7.600,00 perfazendo um total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); MEGA MÁQUINAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.584.967/0001-35; NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27.400,00 perfazendo um total de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2.990,00 perfazendo um total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais). Saúde do Iguaçu, 09 de abril 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2351/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001 - 44, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação polidétrica com pedras irregulares em vias localizadas no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2018. Fica alterado o valor contratual, reduzindo de R\$ 82.685,14 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para R\$ 76.002,56 (setenta e seis mil, dois reais e cinquenta e seis centavos), devido a redução de 292,50m2 (duzentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) da obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares da Rua Rui Deluqui, representando o valor de R\$ 6.682,58 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), compreendendo 8,082% de valor global da obra, conforme parecer técnico do departamento de engenharia do Município, e de acordo com o Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2351/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de abril de 2019.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2351/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001 - 44, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação polidétrica com pedras irregulares em vias localizadas no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2018. Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 76.002,56 (setenta e seis mil, dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 94.338,12 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), devido ao acréscimo de 650,00m2 (seiscentos e cinquenta metros quadrados) da obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares da Rua Amélia Da Costa Soares entre a Rua Santos e a Rua Coritiba, representando o valor de R\$ 18.335,53 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), compreendendo 24,125%, conforme parecer técnico do departamento de engenharia do Município, e de acordo com o Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2351/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de abril de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de PREGÃO Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica, destinados a retífica do motor do caminhão Volkswagen 26-230, placa ATG-3425.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de PREGÃO Presencial Nº 011/2019, no horário das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Março de 2019.  
Vladimir Luciani  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 005/2019

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 17/2019**  
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o PREGÃO Presencial nº 26/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido e materiais para insonorização, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010. Sensão de recebimento e abertura das propostas será no dia 02/05/2019 às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal do Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Herio, 290, em razão de que o aviso publicado na edição 6886, na data de 12.05.2017, do Diário do Sudoeste e edição 1251, na data de 12.05.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constatou-se como data 25/04/2017 e não 25/05/2017 como deveria ter acontecido, razão pela qual reabre-se o prazo para a participação da certame. O Edital encontra-se disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), pode ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações: fone (46) 3234-1125.  
Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2019.  
Josiaine Falle  
Pregoeira

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 06 - Fone: (46) 3244-0000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná  
Ata de Homologação de Licitação  
CNPJ 00.888.680/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.  
Contratação da empresa LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, para fornecimento de camêximas em tecido 100% poliéster, estampadas por sublimação, nos tamanhos P, M, G e GG.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.  
Contratado: LAURO KUCHLE JUNIOR ME CNPJ: 17.348.995/0001-89  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dl.uems.com.br/amsop>, edição do dia 10 de abril de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CORONEL VIVIDA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/19, DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CORONEL VIVIDA. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VENCEDORES:** - **ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME**, no LOTE 01 do objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 4 % (quatro por cento) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e no LOTE 04 do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 25% (vinte cinco por cento) sobre Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no LOTE 02 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto no valor de 5,5 % (cinco e meio por cento) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

**EDER HENRIQUE MENDES – ME**, no LOTE 03 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

**HOMOL:** 09/04/2019.

Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ata de registro de preços ou termo equivalente, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2019.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CLEBERTON BORTOLUZZE**  
SMA

Publicado por:  
Lilian Moreira da Silva  
Código Identificador:22CEF0A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 044/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 EXCLUSIVO**  
**PARA ME/EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração e fornecimento de Projetos Complementares, Estrutural Hidráulico, Elétrico, Lógica, Telefônico e Estrutura Metálica para o projeto de ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme projetos que fazem parte integrante ao Edital.

**VENCEDOR:- ESTÁTICA PROJETOS LTDA-ME** com o valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

**HOMOL/ADJ:** 09/04/2019.

**OBS.** A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2019.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CLEBERTON BORTOLUZZE**  
SMA

Publicado por:  
Lilian Moreira da Silva  
Código Identificador:24C340A6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Abre Inscrição para a **ELEIÇÃO** dos membros do **CONSELHO TUTELAR**, estabelece o calendário e dá outras providências.

**Município de Sertanópolis – Paraná**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.242/91, bem como o previsto na Lei Municipal nº 2.715/2018, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos 05 (cinco) membros e suplentes para o Conselho Tutelar de Sertanópolis, Estado do Paraná.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15/04 a 15/05/2019.**

**LOCAL DAS INSCRIÇÕES:** Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**ENDEREÇO:** Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342.

**HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:** 13:30 às 16:30 HORAS.

**REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS:**

- 1) Título de Eleitor;
- 2) Reconhecida Idoneidade Moral;
- 3) Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
- 4) Residir em Sertanópolis há no mínimo 01 (um) ano;
- 5) Ter concluído o Ensino Fundamental;
- 6) Não estar impedido, conforme dispõe a Lei;
- 7) Predisposição e empenho absoluto para o cargo.

**EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- Certidão de antecedentes criminais e boa conduta
- Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor
- Fotocópia conta de Energia, água ou telefone fixo
- Fotocópia comprovante de votação na última eleição
- Fotocópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental
- Atestado de Residir há no mínimo 01 (um) ano no Município
- Foto 3x4
- Formulário de comprovação de experiência na área de criança e adolescente (**A SER PREENCHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO**)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens)
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar (**A SER PREENCHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO**)

**DATA DA ELEIÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2019**

Sertanópolis, 09 de Abril de 2019

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
Presidente CMDCA

Publicado por:  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:9CBC4655

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: LAURO KUCHLE JUNIOR ME

CNPJ: 17.348.995/0001-89

Vigência: 09/04/2019 até 09/04/2020

Valor: R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 09 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:7B234DCB

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019**

CONTRATADA	LAURO KUCHLE JUNIOR ME	CNPJ	17.348.995/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 18/2019		
VALOR	9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais)		
VIGÊNCIA	09/04/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:71D11E6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 11, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

Súmula: Concessão de diária para os fins que específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818 de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR MARCELO ACORDI, devido a viagem a ser empreendida na data de 9 de abril de 2019 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse público e do Município em reunião na Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SIEL), em especial sobre a pavimentação ligando Teixeira Soares a BR-277 via Rio da Areia, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS**

Publicado por:  
Elike Alceu Vasco  
Código Identificador:2F245AF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 12, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

Súmula: Concessão de diária para os fins que específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818 de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a VEREADORA MARIA LUIZA BELINOSKI, devido a viagem a ser empreendida na data de 9 de abril de 2019 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse público e do Município em reunião na Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SIEL), em especial sobre a pavimentação ligando Teixeira Soares a BR-277 via Rio da Areia, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS**

Publicado por:  
Elike Alceu Vasco  
Código Identificador:28181F7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº**  
**36/2018 DE 02/04/2018**

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG Nº 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Nº 925.338.259-72, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2018, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 36 de 02/04/2018, por parte da Administração, visando REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, o acréscimo da GASOLINA do item 01 é no valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), passando o assim de 4,08 (Quatro reais e oito centavos) por litro para R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos), por litro e do item 02 ETANOL o acréscimo do valor unitário é de R\$ 0,30 (trinta centavos), por litro, passando assim de R\$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste total de R\$ 12.837,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais) considerando o saldo restante de litros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 36 de 02/04/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS**

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Combustível junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO**





Parecer nº: **031/2019**

Processo Licitatório nº: **35/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 18/2019**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAURO CUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO DE POLIÉSTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.”.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pelo Departamento de Administração.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 09 de abril de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 09 de abril de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 10 de abril de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- b) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- c) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Termo de Processo de Dispensa de Licitação e minuta do instrumento de contrato;
- e) Parecer Jurídico I;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
LAURO KUCHLE JUNIOR ME	17.348.995/0001-89	R\$ 9.052,00

Após a verificação constatou-se que na justificativa da solicitação com data do dia 05 de abril de 2019, (Quanto a necessidade do objeto) foram citadas duas áreas distintas a serem usadas as camisetas, sendo:

Trilhão Rota das Águas, evento relacionado a secretaria de esporte e Festa do Colono e Motorista, relacionado a evento Cultural do Município.

Parecer contábil aponta apenas uma dotação orçamentária para material de consumo, relacionada a Secretaria de Administração, sendo que as atividades citadas



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

referem-se as Secretarias de Cultura e Esporte, além do mais o objeto tem característica de material para distribuição gratuita, com natureza da despesa 3.3.90.32, conforme orientação do parecer contábil.

Recomenda-se que para nos próximos processos seja avaliado com cuidado a justificativa e também o objeto seja o mais detalhado possível, para não ocorrer divergências ou interpretações dúbias.

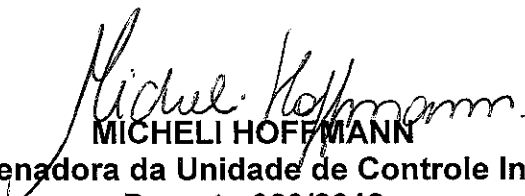
Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas conforme legislação vigente, no entanto, foram detectadas algumas falhas, acima citadas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 06 de maio de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenadora da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018